

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRAS PARALISADAS

Declaramos para os devidos fins, em atenção ao princípio da transparência pública e o que consta no art. 8º, §1º, V, da Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §1º, V, da Lei Estadual nº 9.871/2012 e art. 115, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da obrigatoriedade de divulgação das informações referentes às obras públicas, a inexistência de obras paralisadas sob responsabilidade do PROCON - Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumido

DENILSON CAZELI FERREIRA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DENILSON CAZELI FERREIRA
GERENTE
GARH - PROCON - GOVES
assinado em 12/08/2024 15:36:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2024 15:36:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DENILSON CAZELI FERREIRA (GERENTE - GARH - PROCON - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-HHGKCC>